



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 - FONE: (0xx55) 261-1221
CEP 97200-000 - RESTINGA SECA - R S



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS PARECER. Nº 02/2002

Responde consulta sobre
atribuições e titulação do
Monitor para Educação
Infantil.

RELATÓRIO

A Secretária Municipal de Educação encaminha a este Conselho ofício nº 04/2002 em que solicita Parecer sobre a criação do cargo de Monitor para Educação Infantil, bem como a titulação exigida e as funções estabelecidas.

2. A questão está assim formulada:

“(…). Sendo uma das competências deste Conselho emitir pareceres sobre os assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos e por ser novo este cargo de Monitor no quadro de funcionários da Educação é que fizemos esta solicitação para reiterar o que foi aprovado e para estarmos certos de que tudo esteja em conformidade com os aspectos legais para constar no próximo Concurso Público para o Magistério Municipal de Restinga Sêca.”

3. O teor da lei que foi aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores e encaminhada a este Conselho, anexa ao ofício supracitado, reza o seguinte:



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 - FONE: (0xx55) 366-1221
CEP 97200-000 - RESTINGA SECA - R S



“ Categoria Funcional – **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

(06) – 40 horas

Vencimento - R\$ 350,00

Instrução – Ensino médio com curso de magistério (com estágio)

Descrição sintética: Executar as atividades indissociáveis de cuidar e educar crianças de zero a seis anos.

Atribuições:

Ter cuidados básicos com a criança: HIGIENE – banho e troca de fraldas (transformá-lo num ato de carinho e prazer, aproveitando o momento para estimulação; ALIMENTAÇÃO – adequada à idade da criança e oferecida individualmente; REPOUSO –criar ambiente propício ao sono, conforme a necessidade da criança. Dispensar atenção especial a cada criança; elaborar planejamento diário com base no plano de curso da instituição; oferecer condições para que a criança seja sujeito de sua própria evolução; planejar atividades pedagógicas que levam a criança a agir, falar, criar, experimentar e pensar em consonância com suas necessidades, suas potencialidades, seus interesses; acompanhar, integralmente, a criança no período em que está na creche, sem porém, inibir-lhe as iniciativas criadoras; proporcionar a segurança física e emocional da criança, da chegada à saída da creche; organizar e manter o espaço físico ocupado, tornando-o educativo à criança; registrar diariamente a frequência (e o desenvolvimento da criança); estudar e buscar apoio para compreender e bem orientar crianças de zero a três anos, com vistas a adquirir maior conhecimento; participar de reuniões com pais, equipe diretiva e equipe de estudos, para melhor desenvolver seu trabalho; estimular a criança nos seus aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores, de acordo com sua fase evolutiva; manter constantemente atualizado o registro do desenvolvimento individual da criança; demonstrar responsabilidade no planejamento e avaliação das atividades propostas (à crianças e pais) , e manter comunicação efetiva com os pais, crianças, equipe diretiva e órgãos de assessoramento”



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 - FONE: (0xx55) 261-1200
CEP 97200-000 - RESTINGA SECA - R S



ANÁLISE DA MATÉRIA

4. A Comissão de Legislação e Normas e a Comissão de Ensino examinaram a questão e posicionaram-se, ponderando que a mesma situa-se no âmbito administrativo e de Recursos Humanos. Além disso, as normas legais que criam o referido cargo, bem como estabelecem atribuições, já estão fixadas e aprovadas pela Câmara Municipal de Vereadores.
5. Entretanto, vale aproveitar a oportunidade para firmar algumas considerações a respeito desta nova modalidade de auxiliar do professor habilitado para trabalhar na Educação Infantil, com crianças de zero a seis anos.
6. O art. 14 da Resolução nº 1 do CME – fundamentado no que vige a LDB sobre o assunto – admite como formação mínima para atuar na Educação Infantil, a modalidade Normal. Portanto a instrução exigida está dentro da conformidade legal. Obviamente, deverá ser observado o Parágrafo Único do citado artigo, assim como o inciso XII do art. 8º da mesma Resolução.
7. Quanto à descrição sintética da função do monitor – “Executar as atividades indissociáveis de cuidar e educar crianças de zero a seis anos” - é indispensável acrescentar que estará sob orientação e responsabilidade de um professor habilitado ou da Direção e Supervisão da Escola.

Adriana Maria Soares Cassol
Presidente - CME

AB.
Beatrix Borges
ASSESSORA TÉCNICA CMEP. S/C

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA MARIA SOARES CASSOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/5BF9-53D9-48C7-133C> e informe o código 5BF9-53D9-48C7-133C





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 - FONE: (0xx55) 261-1221
CEP 97200-000 - RESTINGA SECA - R S



CONCLUSÃO

A Comissão de Legislação e Normas e a Comissão de Ensino diante do exposto conclui que este Conselho responda à consulta da SMECD nos termos deste documento.

Em 14 de janeiro de 2002

Vera Donitch
Cesar Luis Bertulini
Vera Lucia Spat
Elazir Fagundes Maciel
Adriana M. C. Heinsch

Aprovado, por unanimidade, pelo plenário, em sessão de 15 de janeiro de 2002 .

Antonina Garcia Cavalheiro
Antonina Garcia Cavalheiro
Presidente- CME

133.
Beatriz
ASSESSORA TÉCNICA

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA MARIA SOARES CASSOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/5BF9-53D9-48C7-133C> e informe o código 5BF9-53D9-48C7-133C

